

## Anexo DIA

<b>Designação do Projeto</b>	Instalação Avícola de Engorda de Perus do Touro
<b>Fase em que se encontra o Projeto</b>	Projeto de Execução
<b>Tipologia de Projeto</b>	Instalações de pecuária intensiva (não incluídas no anexo I) - Outras tipologias: mediante ponderação de cabeças equivalentes
<b>Enquadramento no regime jurídico de AIA</b>	Alínea e) do Anexo II
<b>Localização (freguesia e concelho)</b>	Freguesia do Touro
<b>Identificação das áreas sensíveis (alínea a) do artigo 2.º do DL n.º151-B/2013, de 31 de outubro)</b>	A área de implantação do Projeto não se encontra incluída em nenhuma área sensível, na definição que lhe é dada pelo regime jurídico de avaliação de impacte ambiental (RJAIA) (D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, entretanto alterado pelo D.L. n.º 47/2014, de 24 de março, pelo D.L. n.º 179/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 37/2017 de 2 de junho)
<b>Proponente</b>	RECRIAVES – Centro de Criação de Aves, Lda
<b>Entidade licenciadora</b>	Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro
<b>Autoridade de AIA</b>	Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro (CCDR)
<b>Descrição sumária do Projeto</b>	<p>A instalação avícola insere-se num terreno com uma área 30 000 m<sup>2</sup>, apresentando uma envolvente com ocupação florestal dominante em todas as vertentes.</p> <p>Trata-se de uma exploração avícola de produção intensiva de perus de carne, com capacidade para 39 000 perus (970 CN), constituída por 5 pavilhões de produção, 1 edifício destinado a filtro sanitário, com escritório e balneários (com cerca de 300 m<sup>2</sup>) e 1 edifício destinado a reservatório de água.</p> <p>As áreas brutas dos pavilhões são as seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>○ Pavilhão 1 – 1400 m<sup>2</sup>;</li> <li>○ Pavilhão 2 – 1820 m<sup>2</sup> (incluindo armazém de 420 m<sup>2</sup>);</li> <li>○ Pavilhão 3 – 2800 m<sup>2</sup>;</li> <li>○ Pavilhão 4 – 2800 m<sup>2</sup>;</li> <li>○ Pavilhão 5 – 2800 m<sup>2</sup>.</li> </ul> <p>Esta exploração terá iniciado a sua atividade em 1992.</p> <p>Em termos funcionais, a distribuição espacial dos edifícios e a sua organização resulta da experiência acumulada pela sociedade noutras explorações que detém, pelo que a solução apresentada decorre da compilação da informação recolhida junto destas.</p> <p>No que se refere aos processos e técnicas adotadas, estes foram estabelecidos em função das condições impostas pelas normas de bem-estar animal.</p>

	<p>A atividade desenvolvida na instalação é a engorda de perus, e o processo de produção inclui as etapas descritas seguidamente.</p> <p>Os perus (machos e fêmeas) são recebidos com 7 semanas de vida, sendo feita a sua recria até às 13, 14 ou 15 semanas para as fêmeas e até as 18,19 ou 20 para os machos. Após este tempo de recria as aves são enviadas para abate.</p> <p>O sistema de produção assentará no sistema de “tudo dentro, tudo fora”.</p> <p>O intervalo entre as criações é de 28 dias, o tempo necessário e suficiente para efetuar a desinsetização, limpeza, lavagem, desinfeção e vazio sanitário. Após a retirada das aves dos pavilhões segue-se a fase de limpeza e de lavagem do pavilhão e equipamentos através de máquinas de alta pressão, após a qual é efetuada a desinfeção dos pavilhões e equipamentos.</p> <p>Após cada tiragem, os resíduos sólidos, constituídos essencialmente por aparas de madeira e excrementos de aves, são de imediato, transportados em camiões apropriados para uma unidade industrial de transformação e produção de adubos orgânicos, onde são utilizados como matéria-prima e transformados. Com efeito, estrume retirado dos pavilhões é enviado para uma unidade de fabrico de adubos orgânicos (da Euroguano, Lda), localizada em Vila Nova de Paiva, conforme destino previsto no Plano de Gestão de Efluentes Pecuários (PGEP) da instalação.</p> <p>São aplicadas todas as medidas de biosegurança de acordo a minimizar todos os problemas de contaminações.</p> <p>Considerando a escala temporal do ciclo produtivo + vazio sanitário, estima-se a efetivação de 3 ciclos produtivos por ano, o que equivale a uma produção anual de cerca de 117 000 perus por ano (50 000 fêmeas e 67 000 machos), à qual se subtrai a taxa de mortalidade verificada (da ordem dos 4%).</p> <p>A profilaxia médica aplicada é a que é normal para este tipo de exploração, possuindo esta exploração Médico Veterinário responsável.</p> <p>A ração, principal matéria-prima consumida na instalação, é recebida e armazenada em 4 silos junto dos pavilhões de produção. A capacidade de cada silo de ração é para 12 ton, totalizando assim 48 ton de capacidade total de armazenamento de ração.</p> <p>O local não é servido por infraestruturas públicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. Como tal, toda a água da exploração provém de uma captação subterrânea (furo) e as águas residuais domésticas são encaminhadas para fossa séptica seguida de órgão de infiltração no solo. As águas residuais resultantes da atividade pecuária, como a lavagem de pavilhões, são encaminhadas para várias fossas estanques com uma capacidade total de 18,32 m<sup>3</sup> e utilizadas posteriormente na valorização agrícola.</p>
--	---

<b>Síntese do procedimento</b>	<p>A CCDRC propôs a respetiva Comissão de Avaliação (CA), a qual é constituída pelas seguintes entidades e seus representantes:</p> <p>CCDRC (Presidência e Consulta Pública) – Dr.<sup>a</sup> Edite Morais  CCDRC/DSR de Viseu – Eng.<sup>o</sup> Ivo Beirão  APA, IP– Eng.<sup>a</sup> António Afonso  DGPC/DRCC- Dr.<sup>a</sup> Gertrudes Branco  DRAPC – Eng.<sup>o</sup> Idílio Neto</p> <p>A CA contou ainda com o apoio dos seguintes técnicos especializados da CCDRC: Eng.<sup>o</sup> Fernando Repolho na análise ao Ambiente Sonoro e da Eng.<sup>a</sup> Helena Lameiras na Qualidade do Ar.</p> <p>Com o objetivo de avaliar a conformidade do EIA, e atendendo a que o EIA não vinha acompanhado de comprovativo de Conformidade, de acordo com o disposto no n.º 5 do Artigo 14.º do D.L. n.º 151-B/2013, de 31 de outubro, alterado pelo D. L. n.º 47/2014, de 24 de março, pelo D.L. n.º 179/2015, de 27 de agosto e pela Lei n.º 37/2017, de 2 de junho, foi marcada uma reunião da CA com vista à avaliação da conformidade do EIA. Foi ainda convidado o proponente a fazer a apresentação do projeto, cuja realização ocorreu em 19 de fevereiro.</p> <p>Não tendo sido possível a todos os elementos da Comissão de Avaliação estarem presentes na reunião, estes, comunicaram à coordenação a sua intenção de solicitar</p>
--------------------------------	--

	<p>esclarecimentos ao proponente.</p> <p>Assim, foram solicitados Elementos Adicionais sob a forma de aditamento ao EIA ao abrigo do n.º 8 do referido Decreto-Lei. O pedido de Elementos Adicionais foi concretizado através de documento introduzido no SILIAMB em 22.02.2018.</p> <p>A resposta a esta solicitação, foi introduzida pelo proponente no SILIAMB, tendo-nos sido comunicada através de e-mail que nos foi enviado pelo sistema em 02.05.2018.</p> <p>Após consulta dos elementos da CA foi comunicada a Conformidade com a introdução da respetiva Declaração de Conformidade no SILIAMB em 07.05.2018.</p> <p>A CA elaborou o presente parecer técnico com base nos elementos disponíveis no SILIAMB, nomeadamente:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>▪ Relatório Síntese e respetivos anexos; Resumo Não Técnico (RNT); Projeto; Elementos Adicionais;</li> <li>▪ Análise dos resultados da Consulta Pública, que decorreu por um período de 30 dias úteis, 14 de maio a 25 de junho de 2018;</li> <li>▪ Visita ao local do projeto, realizada no dia 21 de junho de 2018;</li> <li>▪ Pareceres Externos solicitados às seguintes entidades: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Freguesia de Touro;</li> <li>- Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva;</li> <li>- Direção-Geral de Alimentação e Veterinária</li> <li>- Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, IP;</li> <li>- REN – Redes Energéticas Nacionais, SA;</li> <li>- IP – Infraestruturas de Portugal, SA;</li> <li>- EDP - Energias de Portugal, SA;</li> </ul> </li> </ul>
<p><b>Síntese dos pareceres apresentados pelas entidades consultadas</b></p>	<p>No período da Consulta Pública, foram recebidos três pareceres externos oriundos respetivamente da Direção Geral de Alimentação e Veterinária (DGAV), do Município de Vila Nova de Paiva, das Infraestruturas de Portugal, SA.</p> <p>Da análise dos documentos, conclui-se que nenhum dos pareceres das entidades referidas emite opinião desfavorável ao projeto.</p> <p>As Infraestruturas de Portugal, SA informa que a exploração avícola em apreço não interfere com qualquer servidão rodoviária existente ou prevista, não havendo por esse motivo, lugar à emissão de parecer.</p> <p>A Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva manifestou no seu parecer preocupações relativamente aos volumes de água captado na exploração e à descarga de águas residuais e os impactes que daí poderão advir para a captação de abastecimento público referenciada como ID8 (Mina do Barreiro).</p> <p>Apesar de não possuir perímetros de proteção definidos ao abrigo do Decreto-lei n.º 382/99, de 22 de setembro, o PDM de Vila Nova de Paiva (Resolução de Conselho de Ministros n.º 13/94, de 15 de março), no artigo 13.º, define as seguintes zonas de proteção:</p> <p>Zona de proteção próxima – Zona circular com 50 metros de raio, com centro na captação;</p> <p>Zona de proteção à distância – Zona circular com 200 metros de raio, com centro na captação.</p> <p>A única descarga de águas residuais que ocorre na exploração é de efluentes domésticos, através de infiltração no solo. Face à natureza pouco significativa deste tipo de rejeição, não se esperam interferências com a captação ID8 da Câmara Municipal. As restantes águas residuais, resultantes da atividade pecuárias, são armazenadas em fossas estanques e utilizadas na valorização agrícola, devendo ser cumpridas as normas previstas na Portaria nº 631/2009, de 9 de junho.</p> <p>A captação de água da exploração tem origem num furo vertical, situado a mais de 300 metros da captação de água para abastecimento público, a qual é efetuada por meio</p>

	<p>de galeria de mina, ou seja, capta num aquífero distinto do aquífero explorado pela exploração avícola, pelo que não expectável qualquer afetação em termos de volume captado.</p> <p>Não obstante, esta situação foi clarificada na visita ao local do projeto realizada no dia 21 de junho de 2018, tendo ficado definido com a Câmara Municipal a definição na DIA de medidas de minimização no que se refere ao reporte dos volumes de água captada na utilização e à necessidade de em caso de acidente, ser contactado o sector do Ambiente da Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva por parte do proponente, tendo em vista controlar as eventuais libertações de águas residuais e eventuais comunicações do lençol freático.</p> <p>A DGAV – Direção de Serviços de Alimentação e Veterinária da Região Centro solicitou esclarecimentos face à existência de algumas contradições entre a informação do EIA e os elementos avaliados no processo REAP de licenciamento avícola, no que respeita a identificação dos pavilhões, sua área de implantação/coberta(m<sup>2</sup>), área útil disponível para as aves e capacidade de alojamento (fêmeas e/ou machos).</p> <p>Esta situação foi esclarecida pelo proponente e transmitida à DGAV, tendo sido respondido pelo proponente que irá proceder a uma alteração do processo RERAE uma vez que a planta enviada no âmbito desse processo apresentava uma numeração incorreta dos pavilhões (estavam numerados pela ordem inversa). Constatou-se igualmente uma diferença face ao plano de produção em vigor, atendendo a que apesar da capacidade total ser a mesma (39 000 aves), contudo as cabeças normais de acordo com o plano de produção em vigor é de 970 CN e não de 975 CN (conforme apresentado no RERAE).</p>
--	--

<p><b>Síntese do resultado da consulta pública e sua consideração na decisão</b></p>	<p>A Consulta Pública decorreu durante que decorreu por um período de 30 dias úteis, de 13 de maio a 25 de junho de 2018, face à Diretiva n.º 2014/52/UE do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de abril, tendo sido apresentada uma exposição da autoria de Maria Estela Rodrigues onde esta manifesta a sua oposição a este tipo de projetos (instalações de suinicultura e avícolas), defendendo que dão sempre origem a uma grande quantidade de resíduos que, se não forem bem tratados, irão contaminar os solos, as águas superficiais e subterrâneas, alegando igualmente que tendo em conta os elementos em falta, a localização da estrutura, muito próxima de inúmeras linhas de água considera que não deveria ser permitida a construção.</p> <p>O mencionado parecer apesar de se considerar de âmbito genérico foi considerado em sede de análise específica dos descritores Resíduos e Recursos Hídricos, através da implementação de Medidas de Minimização adequadas.</p>
--	---

<p><b>Informação das entidades legalmente competentes sobre a conformidade do projeto com os instrumentos de gestão territorial e/ou do espaço marinho, as servidões e restrições de utilidade pública e de outros instrumentos relevantes</b></p>	<p>A exploração pecuária desenvolve-se no concelho de Vila Nova de Paiva, estando abrangida pelo respetivo Plano Diretor Municipal (PDM) (RCM n.º 13/94 - DR 62, I-B, 1994.03.15; RCM n.º 2/2005 - DR 3, I-B, 2005.01.05 – 1.ª Alteração: Regulamento, Planta de Ordenamento e de Condicionantes; Aviso n.º 276/2009 - DR 3, II-S, 2009.01.06 – 2.ª Alteração por adaptação: Regulamento; Aviso n.º 11595/2011 - DR 101, II-S, 2011.05.25 – 3.ª Alteração por adaptação: Regulamento). Analisado o referido PDM, verifica-se o seguinte:</p> <p>Com base na localização apresentada, verifica-se que a exploração pecuária está localizada em <i>Espaço Florestal</i> (artigo 42.º do regulamento do PDM).</p> <p>De acordo com o n.º 2 do artigo 42.º do regulamento do PDM de Vila Nova de Paiva, apenas nas zonas florestais não inseridas na REN e no regime florestal e apenas em casos excecionais e devidamente justificados, poderão ser licenciadas edificações para instalações pecuárias. Estando a exploração pecuária em <i>Espaço Florestal</i> e parcialmente em <i>Perímetro Florestal</i>, não se verifica a segunda condição, constante no n.º 2 do referido artigo 42.º.</p> <p>No entanto, tal como referido na Conferência Decisória do RERAE, considerando o parecer favorável da CM de Vila Nova de Paiva, e atendendo à existência de um processo de 1991 (processo n.º 82/1991) e ao Alvará de Obras de Reconstrução n.º 09/2015, as edificações foram consideradas como preexistências, por serem anteriores</p>
--	--

	<p>ao PDM de Vila Nova de Paiva atualmente em vigor, não existindo assim incompatibilidade com o mesmo.</p> <p>Não são abrangidas áreas da REN ou da RAN, de acordo com as respetivas cartas. De acordo com a carta de condicionantes, a instalação está parcialmente inserida em <i>Perímetros Florestais</i>.</p> <p>Face ao exposto, e à semelhança da conclusão do processo de regularização no âmbito do RERAE, considera-se que o presente projeto não apresenta desconformidades com o PDM de Vila Nova de Paiva, uma vez que o edificado da exploração pecuária se encontra licenciado, sendo a licença inicial anterior ao PDM.</p> <p>De referir que o presente projeto não implica a construção de novas edificações, nem ampliação das existentes.</p> <p>Posteriormente à emissão da DIA, e ao Título de Exploração no âmbito do REAP, a CM de Vila Nova de Paiva emitirá a licença de utilização atualizada para todo o edificado.</p>
--	--

<p><b>Razões de facto e de direito que justificam a decisão</b></p>	<p>Trata-se de uma instalação já existente composta por 5 pavilhões de produção, um armazém e um filtro sanitário/casa do tratador, perfazendo uma área total de implantação de 11720 m<sup>2</sup>. A capacidade de produção é de 970 CN (39000 perus).</p> <p>O licenciamento da instalação do Touro da Recriaves, Lda encontra-se em decurso através do Decreto-lei n.º 165/2014, de 5 de novembro (Regime Extraordinário de Regularização de Atividades Económicas). O EIA que se apresenta integra o referido processo de regularização. Apresentando uma capacidade inferior a 40 000 aves, a instalação não apresenta a obrigatoriedade de obter licença ambiental (ao abrigo do Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto), que prevê tal obrigatoriedade para "instalações para a criação intensiva de aves de capoeira ou de suínos com mais de: 40 000 lugares para aves de capoeira (alínea a) do ponto 6.6 do Anexo I do referido Diploma Legal).</p> <p>No âmbito do presente estudo, foi caracterizada a situação ambiental atual e analisados os impactes decorrentes da exploração da instalação avícola conforme se encontra atualmente, não se prevendo a realização de qualquer ampliação ou alteração das respetivas edificações. Apesar de não se encontrar prevista, foram também analisados os impactes expectáveis de uma eventual desativação da instalação.</p> <p>Da avaliação efetuada no presente estudo sobre a instalação avícola existente, refere-se que na generalidade dos descritores ambientais, os impactes negativos resultantes da exploração da instalação são pouco significativos a significativos e quase sempre reversíveis.</p> <p>Também se considera que os impactes negativos previstos no presente EIA serão passíveis de minimização ou compensação através da implementação das medidas preconizadas para os vários descritores ambientais (a generalidade das quais já se encontra implementada).</p> <p>É de realçar que a instalação em apreço está associada ainda à ocorrência de impactes positivos significativos, que se farão sentir maioritariamente ao nível dos aspetos socioeconómicos. Estes impactes estão associados essencialmente à valorização e emprego de mão-de-obra local, bem como à dinamização da economia local e regional, não só por via da atividade que desenvolverá, como pelas relações comerciais estabelecidas com várias empresas associadas ao funcionamento das instalações e a toda a atividade de produção avícola.</p> <p>Conclui-se assim que apesar dos impactes negativos identificados, considera-se que os mesmos não serão inibidores da construção e da exploração da instalação avícola em apreço, dada a pouca relevância dos impactes negativos identificados e dada a importância das situações positivas que apoiam a viabilização da exploração.</p> <p>Salienta-se ainda que a exploração deverá cumprir com o definido no PMDFCI de Vila Nova de Paiva, cabendo à Câmara Municipal a sua verificação.</p> <p>Os pareceres recebidos, foram tidos em consideração e/ou acautelados na elaboração do parecer.</p> <p>Face ao exposto no presente parecer, aplicando a metodologia definida para implementação do ponto 1 do artigo 18 do decreto-lei-151-b/2013 de 31 de outubro, obteve-se um índice numérico de 2, que corresponde a uma decisão favorável</p>
---	---

	condicionada.
--	---------------